



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

ESPIRITO SANTO

LEI Nº 183/77

Trata da Elevação de vencimento dos funcionários Estatutários e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Boa Esperança-Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

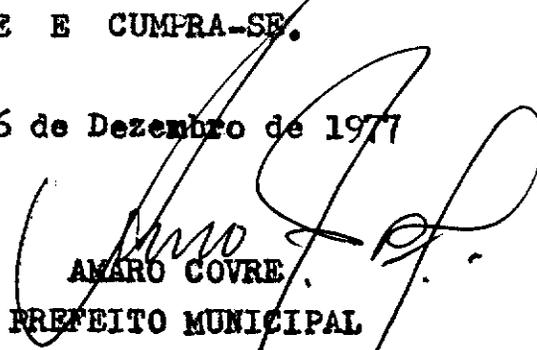
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 20% (Vinte por cento) os vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES., incidentes sobre o valor fixo mensal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos acréscimos resultantes do artigo 1º., correrão à conta das dotações próprias do Orçamento de 1978, de cada Unidade Orçamentária- Pessoal Civil, vencimentos e Vantagens fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Dezembro de 1977


AMARO COVRE,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D.Administrativa.